



Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional a

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral nº 1728/2019
Data: 17/04/2019 Horário: 10:48
Legislativo - PAR 112/2019

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 39/2019

Dispõe sobre acondicionamento correto de cacos de vidros ou outros materiais perfurantes do lixo domiciliar, no âmbito do município de Ibitinga.

Autoria: Vereador Matheus Valentim de Carvalho.

Relator: Vereador Richard Porto de Rosa.

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe pretende dispor sobre acondicionamento correto de cacos de vidros ou outros materiais perfurantes do lixo domiciliar, no âmbito do município de Ibitinga.

Basicamente, o projeto proíbe o depósito, sem o devido acondicionamento, de cacos de vidros e outros materiais perfurantes no lixo domiciliar, estabelecendo como sanção o pagamento de multas.

Na justificativa, o autor da propositura afirma que *“o objetivo desta propositura é legalizar e punir aqueles cidadãos que não fazem o acondicionamento correto de cacos de vidros e outros materiais perfurantes que possam trazer riscos aos coletores. Frequentemente temos casos de coletor que se feriu por imprudência de munícipes que não fizeram o devido acondicionamento e descarte de cacos de vidro, e com esta Lei certamente os coletores terão melhores condições de trabalho”*.

O projeto foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, que se pronunciou favoravelmente.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei ordinária em comento segue o disposto nos artigos 30, inciso I, 182 e 225 da Constituição Federal, e artigos 4º, incisos I e X, 30, inciso XVIII, alínea “e”, e 152, incisos II e IV, da Lei Orgânica Municipal.

O projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno, regulamentando a obrigatoriedade dos munícipes efetuarem o adequado acondicionamento de cacos de vidro e objetos perfurantes no lixo domiciliar.

VOTO, desta forma, pela aprovação do Projeto de Lei nº 39/2019.

III - PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 39/2019.

Ibitinga, em 15 de abril de 2019.

Relator – Richard Porto de Rosa
Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:

Matheus Valentim de Carvalho
Vice-Presidente da Comissão

Carlos Alberto Dias Marques
Secretário da Comissão